

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Art. 1º - O processo de escolha de representantes, titulares e suplentes, no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão — CEPE, do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca — CEFET/RJ, reger-se-á pelas normas seguintes:

DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 2º - O processo de escolha de representantes, titulares e suplentes, compreenderá, sem exceção, eleitores e candidatos, pertencentes e originários, respectivamente, de todos os campi do CEFET/RJ.

Art. 3º - Os representantes serão:

- I. dois representantes titulares dos Técnico-Administrativos, e seus respectivos suplentes.
- II. dois representantes titulares dos Docentes do Ensino Médio e Técnico, e seus respectivos suplentes.
- III. dois representantes titulares dos Docentes do Ensino Superior, e seus respectivos suplentes.

DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 4º As inscrições dos candidatos a representantes, titular e respectivo suplente, se darão por chapas e serão realizadas conforme se segue:

Data: 05/08/2024 a 09/08/2024 até 18 horas

Local: As inscrições deverão ser realizadas através de formulário online no link: <https://forms.office.com/r/3kjMu3dGfc>

§1º A inscrição deverá ser feita pelo titular, e respectivo suplente, através do endereço eletrônico acima apresentado.

§2º A chapa somente estará inscrita após preenchimento de todos os itens do formulário mencionado no caput deste artigo, **tanto pela(o) candidata(o) titular quanto pela(o) candidata(o) suplente.**

§3º Os docentes e técnico-administrativos que detenham mais de uma matrícula somente poderão se candidatar em uma única chapa.

DOS ELEITORES

Art. 5º Para a escolha dos representantes titulares e suplentes de que trata este Regulamento, deverá ser observado o seguinte:

- I. Estarão habilitados a votar, para representantes dos Técnico-Administrativos, os servidores Técnico-Administrativos pertencentes ao Quadro Permanente do CEFET/RJ, em efetivo exercício;

Anexo à Resolução nº 9/CEPE, de 27 de junho de 2024.

II. Estarão habilitados a votar, para representantes dos Docentes do Ensino Médio e Técnico, os docentes pertencentes ao Quadro Permanente do CEFET/RJ, em efetivo exercício, que atendam a Resolução CEPE/CEFET/RJ nº 05/2010, de 5 de agosto de 2010.

III — Estarão habilitados a votar, para representantes dos Docentes do Ensino Superior, os Docentes da correspondente carreira pertencentes ao Quadro Permanente do CEFET/RJ, em efetivo exercício, e aqueles que atendam a Resolução CEPE/CEFET/RJ nº 05/2010, de 5 de agosto de 2010.

§1º - Cada servidor Técnico-Administrativo votará em até duas chapas, para representantes dos Técnico-Administrativos .

§2º - Cada Docente, quer do Ensino Médio e Técnico, quer do Ensino Superior, votará em até duas chapas para os representantes de suas correspondentes carreiras.

§3º - O Docente só poderá votar uma única vez, mesmo que detentor de duas matrículas.

§4º - Os votos tratados nos incisos I a III deste artigo serão automaticamente computados para os respectivos suplentes.

§5º - Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por correspondência ou por procuração.

DA NATUREZA DO VOTO E DO LOCAL DE VOTAÇÃO

Art. 6º O voto é facultativo e secreto, não podendo ser efetuado por correspondência ou procuração, nos termos §5º do Art. 5º deste Regulamento.

Art. 7º A votação será online, através do link <https://eleicoes.cefet-rj.br> , das 10h do dia 24/08/2024 até às 17h do dia 25/08/2024.

Art. 8º A apuração geral dos votos será feita no dia 26/08/2024, mediante fechamento do sistema eletrônico de votação.

Art. 9º A divulgação do resultado será feita no dia 26/08/2024, após 18h, no endereço www.cefet-rj.br.

Art. 10 A interposição de recursos ao resultado deverá ser feita no dia 27/08/2021, até às 19h.

§1º - A formalização da interposição de recursos ao resultado deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral, pelo e-mail eleicao.cepe@cefet-rj.br.

§2º - O Julgamento de recursos ocorrerá no dia 28/08/2024.

§3º - A comissão eleitoral analisará os recursos enviados para o e-mail: eleicao.cepe@cefet-rj.br.

Art. 11 Em caso de empate de votos, a Comissão Eleitoral adotará os seguintes critérios de desempate:

I – Técnicos-Administrativos (Titular da Chapa) com data de início do Exercício na Instituição mais antiga;

II – Docentes (Titular da Chapa) da Carreira do Magistério do Ensino Médio e Técnico com data de início do Exercício na Instituição mais antiga;

Anexo à Resolução nº 9/CEPE, de 27 de junho de 2024.

III – Docentes (Titular da Chapa) da Carreira do Magistério Superior com data início do Exercício na Instituição mais antiga.

Art. 12. A homologação do resultado final pela Direção Geral será divulgada no dia 29/08/2024, no endereço www.cefet-rj.br.

Art. 13. A posse dos representantes se dará na primeira sessão ordinária do Conselho após a homologação do resultado da eleição.

DO CALENDÁRIO

Art. 13 Para realização de todo o processo de escolha, ficam estabelecidas a seguintes datas, ratificando-se as já dispostas neste Regulamento:

Divulgação do regulamento do processo eleitoral	31/07/2024 a 04/08/2024
Inscrições das chapas	05/08/2024 a 09/08/2024 até 18 horas
Divulgação das chapas inscritas e recursos.	12/08/2024
Resultado dos Recursos e Homologação das Chapas	13/08/2024
Campanha eleitoral e preparação do sistema eletrônico de votação	14/08 a 23/08/2024
Eleições (votação em sistema eletrônico)	Das 10h do dia 24/08 a 17h do dia 25/08/2024
Apuração dos votos	26/08/2024 (mediante do fechamento do sistema eletrônico de votação)
Divulgação do resultado no portal do Cefet/RJ	26/08/2024 (após 18h)
Interposição de recursos	27/08/2024, até 19h
Julgamento dos recursos	28/08/2024
Homologação do resultado das eleições pela Direção-Geral (divulgação no portal do Cefet/RJ)	29/08/2024

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do CEFET/RJ.